

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 366

Senhores Deputados.—À vossa comissão de contas do Congresso foram presentes, para exame, os documentos que se referem não só à gerência administrativa relativa aos anos de 1911-1912, mas os que se referem ao último parlamento da monarquia nos períodos que vão desde 1 de Agosto a 22 de Setembro de 1909, 16 de Março a 23 de Abril e de 1 a 28 de Junho de 1910, e as dos períodos decorridos de 22 de Setembro de 1909 a 15 de Março, de 23 de Abril a 1 de Junho e de 28 de Junho a 26 de Outubro de 1910, apresentados os primeiros pela comissão administrativa do Congresso da República e os últimos pela junta administrativa da antiga Câmara dos Deputados.

Cometido o encargo de examiná-los, foi preocupação dos membros desta comissão definirem as suas atribuições para que nem exorbitassem dos poderes conferidos, nem deixassem de corresponder aos desejos da Câmara.

Entenderam, pois, que as suas atribuições eram restritas ao exame de contas, por ver que não fôsem alterados os orçamentos ordinários e suplementares ou pagas quaisquer verbas não autorizadas, não sendo no entanto proibitivas de exprimir opiniões de conjunto sobre as despesas autorizadas com o Congresso da República e as realizadas nos períodos indicados e relativos ao parlamento monárquico.

Dividiu, pois, e examinou separada e cuidadosamente os documentos em posse, concluindo que as despesas realizadas o foram, ou com a devida autorização, ou dentro dos direitos que às comissões eram inerentes pela organização autónoma de que eram dotadas.

Restava-lhe, então, a conferência dos documentos justificativos dessas mesmas despesas; e, nessa conferência, demorada e laboriosa como não podia deixar de suceder, não encontrou irregularidades, suspeitas ou faltas que possa considerar repreensivas ou criminosas.

Relativamente ao parlamento monárquico, não pode, porém, deixar de dizer que os recibos do pessoal nem sempre se lhe apresentaram com o selo devidamente inutilizado, nem assinados pelos próprios, havendo um até sem assinatura.

Nada valendo, o facto é, entretanto, para desejar que não se reproduza nas gerências republicanas, denunciando menos escrupulo ou cuidado, como quando se nota em outro documento a falta de assinatura do secretário Pais Abranches.

As contas que se referem ao parlamento da monarquia merecem, porém, maiores reparos: nelas se incluem verbas como a de 151 escudos para carruagem do Sr. presidente da Câmara dos Deputados, repetidas gratificações

ao cocheiro de S. Ex.^a, ao pessoal da Câmara gratificações descritas sob as rubricas de: ordinárias, extraordinárias e especiais, despesas com gelo e águas, etc. Tendo a mesa autonomia administrativa, nada tem esta comissão que acrescentar ao que deixa apontado, mas devendo propor que aproveis as contas referidas, entendeu não o dever fazer sem que destes factos vos desse conhecimento de modo a aproveitarem-se, se a Câmara o entender assim, para se fixarem com maior precisão, as despesas que as comissões administrativas devem ser autorizadas a realizar.

Nas contas da Assembleia Constituinte do Congresso, não tem a vossa comissão que apontar em irregularidades de qualquer natureza, merecendo os serviços de escrituração o seu aplauso; tam exactamente descrevem receitas e despesas.

Deve, porém, notar que as despesas são elevadas como é do vosso conhecimento, não só porque as sessões legislativas se prolongaram, mas ainda porque se votaram gratificações que não podem ser agora discutidas por esta comissão, mas que se lhe afigura não devem mais ser propostas em atenção a justas economias.

A grande verba que torna pesadíssimas as despesas realizadas com o Congresso mereceria largas considerações se o tempo permitisse descer ao seu exame minucioso: é a realizada com os gastos de impressos, pagos ou em débito, à Imprensa Nacional.

Essa verba, excessiva, se a compararmos com os trabalhos realizados, exige que não só a Câmara mas o Poder Executivo se ocupem do modo por que os impressos devem ser fornecidos ao Congresso.

Não é o assunto daqueles que pode ser resolvido de pronto, antes carece de que os competentes o examinem cuidadosamente, mas a vossa comissão espera que na próxima sessão legislativa seja convenientemente tratado, com proveito para o Tesouro Público.

A vossa comissão lembra por fim a conveniência de extinguir-se a usança das contas do porteiro que, embora minuciosamente documentadas como teve ocasião de ver e reunindo despesas pequenas, devem ser pagas por intermédio da repartição competente.

Senhores Deputados: a comissão administrativa do Congresso explica, na sua apresentação de contas, os motivos por que mais cedo as não pôde trazer às duas Câmaras. Entende a vossa comissão que deve ser relevada a falta involuntária da mesma comissão administrativa do Congresso e que as contas apresentadas merecem a vossa aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 1913.

António Fonseca.

José P. da Costa Basto.

G. Pires de Campos.

Alexandre Augusto de Barros, relator.